



Secretaria-Geral

CDS-PP

ESCLARECIMENTO SOBRE O NOVO REGIME GERAL DA PROTECÇÃO DE DADOS (RGPD)

I

Na sequência da entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/679, referente à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, são vários os pedidos de esclarecimento que nos últimos dias têm chegado à Sede Nacional do CDS-PP, pelo que, pretende-se, desde já, informar e clarificar todos os Militantes que o Partido tem vindo a promover esforços no sentido de adequar o seu método de funcionamento às exigências, orientações e recomendações do RGPD.

Com efeito, o CDS-PP, enquanto Partido político legalmente constituído e registado no Livro de Registo de Partidos Políticos arquivado no Tribunal Constitucional, desde 13 de Janeiro de 1975, tem legitimidade para tratar os dados pessoais dos seus Militantes ou dos seus antigos Militantes, por força da aplicação do Artigo 5.º e do n.º 2 do Artigo 9.º, ambos do RGPD.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o CDS-PP comunica com os Militantes apenas, e só, no interesse dos próprios, através do envio de informações e comunicações exclusivamente sobre a actividade do Partido e **sem que terceiros estranhos ao CDS-PP tenham acesso a esses mesmos dados.**

Ademais, as comunicações remetidas pelo CDS-PP não têm interesse comercial e não são cedidas a terceiros visando esse fim.

II

Em conformidade, o CDS-PP promoveu alterações à sua proposta de adesão (já disponível em www.cds.pt), introduzindo, para o efeito, um novo campo destinado à matéria de tratamento dos dados pessoais, salvaguardando, assim, as novas regras do RGPD.

Concludentemente, todas as propostas de adesão posteriores a 25 de Maio do presente ano devem seguir o novo modelo anunciado, e disponível no *site* do Partido, sob pena dos formulários serem devolvidos ao Candidato e/ou Proponente para a necessária rectificação,

pelo que, alertamos todos os Dirigentes do CDS-PP para a importância e obrigatoriedade do cumprimento deste ponto.

Além disso, o CDS-PP criou a figura do Encarregado da Protecção de Dados (EPD) com o escopo de: *i)* aplicar e fiscalizar a aplicação do normativo vertido no RGPD; *ii)* informar e aconselhar as pessoas responsáveis pelo tratamento de dados e as suas obrigações; *iii)* servir como ponto de contacto com as Autoridades responsáveis pela fiscalização relativamente ao tratamento de dados; *iv)* Administrar a base de dados de Militantes.

Em qualquer dos casos, **o EPD, no âmbito das suas funções, actuará sempre vinculado aos princípios da confidencialidade e da isenção.**

Adicionalmente, e por forma a garantir a máxima segurança no que diz respeito à protecção de dados pessoais dos seus Militantes, concretamente, no acesso à base de dados, **o CDS-PP reviu todos os acessos centrais existentes, passando, agora, a monitorizar e limitar os mesmos apenas às pessoas autorizadas pelo Secretário-Geral do Partido.**

Nesse sentido, a Secretaria-Geral do CDS-PP iniciou um processo de consulta ao mercado visando a criação de um sistema informático que sirva ainda mais o objectivo de protecção dos dados dos seus Militantes.

Por fim, o CDS-PP procedeu ao envio de comunicação electrónica a todos os Militantes que previamente facultaram o seu endereço electrónico - autorizando, dessa forma, o envio de comunicações por parte do Partido - garantindo, assim, a possibilidade de removerem os seus dados no que respeita ao envio de informações referentes à actividade política do Partido, designadamente, SMS e Newsletters das estruturas do Partido, bem como de informação *folbaremetidaCDS'CDSTVpelapela*".“ “

Em paralelo, o CDS-PP solicitou parecer junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados relativamente à aplicação e gestão das novas regras, por forma a dar cumprimento a todas as exigências do RGPD.

III

No que respeita **ao prazo de conservação dos dados pessoais**, importa, pois, esclarecer que os mesmos apenas **serão guardados enquanto perdurar a condição de Militante**, salvaguardando que o titular pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação, bastando, para o efeito, comunicar ao Partido através

do endereço electrónico remover@cds.pt.

Dessa forma, o CDS-PP, em conformidade com o estipulado no RGPD, dá corpo ao **direito ao esquecimento**, ou seja, o Militante tem o poder de, a qualquer momento, solicitar a eliminação definitiva dos seus dados pessoais da base de dados do Partido.

IV

No que diz respeito aos cadernos de Militantes para fins eleitorais internos, designadamente, locais ou nacionais, clarifica-se que apenas podem ter acesso aos mesmos as pessoas autorizadas por força dos Estatutos e Regulamentos do CDS-PP, sublinhando que em caso algum devem ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, seja para que fim for.

Nesse contexto, findo o motivo que originou a sua utilização, os cadernos eleitorais devem ser imediatamente destruídos e verificada a impossibilidade da sua recuperação.

V

Sendo certo que este é um desafio enorme e que tem dado matéria a várias divergências solicitamos a colaboração de todos os Militantes e de todo o Partido para que o CDS-PP possa cumprir de forma escrupulosa todas as regras plasmadas no RGPD.

Lisboa, 25 de Maio de 2018.

Pedro Morais Soares



(Secretário-Geral)